



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

Processo nº: 4881/2024

Destinação: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Licitação Ampla Concorrência

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

1. **Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:**

1.1. Nova data: 08h30min do dia 14 de janeiro de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

2. **Altera-se o item 5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, passando a valer com a seguinte redação:**

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros.
- d) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Liquidez Corrente	$= \frac{AC}{PC}$	> 1
Liquidez Geral	$= \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	> 1
Grau de Endividamento	$= \frac{PC + PELP}{AT}$	$< 0,8$

Legenda:

LC = Liquidez corrente

PC = Passivo Circulante

AC= Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PELP = Passivo exigível a longo prazo

PL = Patrimônio Líquido

- d.1) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- d.2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 09 de dezembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal